PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 892

De 20 de fevereiro de 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 819, de 05 de julho de 2017 que institui a Campanha "Boa Vista do Sul dá Prêmios" para estímulo ao aumento de arrecadação do município.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do Artigo 4º, e o parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 819, de 05 de julho de 2017 passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º**.....*

I-.....

II- O contribuinte deverá retirar sua cartela no posto de arrecadação e preenchê-la com os seguintes dados indispensáveis e depositá-la na urna existente para este fim na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul:

a- nome;
b- endereço ;
c- número da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

*"**Art. 5º**.....*

§ 1º. Serão validadas somente as cartelas que estiverem preenchidas de acordo com o que estabelece o inciso II, alíneas "a", "b" e "c", do Art. 4º, ou seja, aquelas que apresentarem o nome, o endereço e o número da nota ou do cupom fiscal.

Art. 2º Altera-se também, a palavra cautela. Onde lê-se 'cautela' no caput do artigo 4º, inciso II do artigo 4º, caput do artigo 5º, parágrafo 1º do artigo 5º, e caput do artigo 6º, passará e ser lido 'cartela'.

Art. 3º Demais disposições da Lei Municipal n.º 819, de 05 de julho de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Aloisio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.